



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 002.1/2018-SAUDE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-  
CPL/PMB/SAÚDE.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROPOSTA Nº. 17545.698000/1150-03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO - CNPJ Nº. 17.545.698/0001-23 neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde EDILSON VIEIRA RAMOS - RG: 2751999 SSP/PA e CPF: 185.011.252-53, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.570.361/0001-67, com sede na Av. Almirante Saldanha – QD 15A, Lote 1, nº 1238, CEP: 76.270-000 – Vila Marajoara - Jussara/GO, neste ato representado por seu procurador o Sr. Luciano Carlos Santana, brasileiro, RG Nº 4354676 DGPC/GO e do CPF/MF- 924.633.801-44 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROPOSTA Nº. 17545.698000/1150-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste deste instrumento contratual.

**Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1 - Este Contrato Administrativo decorre do PREGÃO PRESENCIAL, processado sob o Nº. 002/2018 – CPL/PMB/ADM. Realizado no dia 13 de Abril de 2018, às 08h00min, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1** - O presente Contrato tem por base legal a Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Instrumento contratual.

**Cláusula Terceira - DOS RECURSOS**

**3.1** - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação: exercício 2018.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional Programática: 10 301 0002 1.032 – Construção e Aparelhamento de UBS

Fonte recurso: 012900

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Cláusula Quarta – OBJETO**

**4.1** - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROPOSTA Nº. 17545.698000/1150-03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA; consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL/PMB/SAÚDE** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

**Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**5.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

**5.1.1** - Anexo I – Termo de Referência.

**5.1.2** - Anexo II – Carta Proposta do Licitante.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**5.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

**5.3** - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** – Assinado o contrato, o respectivo objeto pactuado será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais, e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

**6.2** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**6.3**- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**6.4** - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

**6.5** - Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no Almoarifado, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da comunicação.

**6.6** - O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no Almoarifado Central do Município localizado Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, cidade de Baião/PA, no horário de 08:00 horas as 12:00 horas, dentro do prazo previsto na proposta.

**6.7** - A EMPRESA FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**6.8** - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a empresa fornecedora deverá comunicar tal fato a Administração / Secretaria Municipal de Saúde, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do material que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da administração / Secretaria Municipal de Saúde aceitá-lo ou não.

**6.9** - Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

**Cláusula Oitava – PREÇOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ 41.474,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais); referente aos itens 01, 02, 07, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 28, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 44, 46 que serão pagos pelo **MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA** Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. MAX.	V. TOTAL MAX.
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE REFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO				
Ambiente: Consultório Odontológico				
1	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
	Ultrassom Odontológico	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
	Característica Física	Especificação		
	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	POSSUI		
	MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
	CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	POSSUI		
	Especificação Técnica			
2	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 24		
<b>Especificação Técnica</b>			

**Ambiente: Sala de Coleta de Material**

	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
7	Computador (Desktop-Básico)	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10		
	MEMÓRIARAM	4GB, DDR 3, 1600 MHz		
	DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB		
	TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)		
	MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)		
	FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM		
	SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)		
	GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
	TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)		
	INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI		
	INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA		
	UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM		
<b>Especificação Técnica</b>				
Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR 3, 1600 MHz Unida de de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES				

**Ambiente: Sala de Reunião**

	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
10	Projeter Multimídia (Data show)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	OUTROS (ESPECIFICAR)	NÃO POSSUI		
	<b>Especificação Técnica</b>			
Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída R GB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses				

**Ambiente: Sala de Procedimentos**

	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
13	Oxímetro de Pulso	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	<b>Especificação Técnica</b>			
OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40A 100%, 30A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.				
14	DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	ACESSÓRIO (S)	1 ELETRODO		





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	BATERIA	MÍNIMO DE 50 CHOQUES		
	TELA DE ECG	NÃO POSSUI		
	<b>Especificação Técnica</b>			
	<b>Ambiente: Sala de Inalação Coletiva</b>			
16	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Cilindro de Gases Medicinais	1	R\$ 898,00	R\$ 898,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	MATERIAL DE CONFECCÃO	ALUMÍNIO		
	CAPACIDADE	MÍNIMO DE 03 LITROS		
	SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
	ACESSÓRIO (S)	VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		
	<b>Especificação Técnica</b>			
17	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Nebulizador Portátil	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	TIPO	ULTRASSÔNICO		
	NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	1		
	<b>Especificação Técnica</b>			
18	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Nebulizador Portátil	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	TIPO	ULTRASSÔNICO		
	NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	1		
	<b>Especificação Técnica</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA: USF LINDALVA RAMOS</b>				
<b>Ambiente: Consultório Odontológico</b>				
19	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Ultrassom Odontológico	1	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	POSSUI		
	MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
	CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	POSSUI		
	<b>Especificação Técnica</b>			
23	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	CAPACIDADE	MÍNIMO DE 24		
	<b>Especificação Técnica</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



24	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	CAPACIDADE	MÍNIMO DE 24		
	<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala para Material de Limpeza</b>				
28	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Carro para Material de Limpeza	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
	BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		
	KIT C / MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLAC A SINALIZ. E PÁ	POSSUI		
	SACO DE VINIL	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>				
<b>Ambiente: Sala de Coleta de Material</b>				
30	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Computador (Desktop-Básico)	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10		
	MEMÓRIA RAM	4GB, DDR 3, 1600 MHz		
	DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB		
	TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)		
	MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)		
	FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM		
	SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)		
	GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
	TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)		
	INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI		
	INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA		
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM			
<b>Especificação Técnica</b>				
Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR 3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES				
<b>Ambiente: Sala de Reunião</b>				
31	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	Computador Portátil (Notebook)	1	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10		
MEMÓRIA RAM	4GB, DDR 3, 1600 MHz			







**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM
TECLADO	ABNT2
MOUSE	TOUCHPAD
INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI
WEBCAM	POSSUI
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES
BATERIA	6 CÉLULAS
TAMANHO DA TELA	LCD de 14" ou 15"
INTERFACE	USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e LEITOR DE CARTÃO
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 8 PRO (64 bits)

**Especificação Técnica**

PROCESSADOR: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR 3, 1600 MHz  
DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 polegadas TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI  
INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORT ou VGA ELEITORDE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS  
WEB CAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES

**Ambiente: Central de Material Esterilizado (CME)**

	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
35	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
	CAPACIDADE	MÍNIMO DE 10 LITROS		
	MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
<b>Especificação Técnica</b>				

**Ambiente: Sala de Procedimentos**

	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
36	Eletrocardiógrafo	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	NÚMERO DE CANAIS	3		
	BATERIA INTERNA	POSSUI		
	TELA LCD	NÃO POSSUI		
	MEMÓRIA	POSSUI		
	SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
	LAUDO INTERPRETATIVO	POSSUI		
	SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	NÃO POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>				
38	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Max. unitário (R\$)</b>	<b>Valor total Max. (R\$)</b>
	DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
	ACESSÓRIO (S)	1 ELETRODO		
	BATERIA	MÍNIMO DE 50 CHOQUES		
	TELA DE ECG	NÃO POSSUI		







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
Cilindro de Gases Medicinais	2	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	ALUMÍNIO		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 03 LITROS		
SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
ACESSÓRIO (S)	VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
Dermatoscópico	1	R\$ 1.448,00	R\$ 1.448,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
AUMENTO	10 X		
ILUMINAÇÃO	HALOGÊNIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Max. unitário (R\$)	Valor total Max. (R\$)
Detector Fetal	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	PORTÁTIL		
TECNOLOGIA	DIGITAL		
Especificação Técnica			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 41.474,00</b>

8.2 – No (s) preço (s) fixado (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento dos materiais.

### Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

9.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura,





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**9.4** - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

**9.5** - A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria de Saúde se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos materiais fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Autorização de compra.

**9.6** - A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, do certame.

**Paragrafo Único: Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com as Fazendas – FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT.**

**Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**10.1** - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018 – CPL/PMB/SAÚDE.**

**10.2** - Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018 – CPL/PMB/SAÚDE.** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

**Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES**

**11.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

**11.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA** ou no prazo de execução contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**11.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA**, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO**

12.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou total, o presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira – MULTAS/PENALIDADES**

13.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de (05) cinco anos;
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

13.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos materiais do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**Parágrafo Primeiro:** A critério da CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Parágrafo Quarto:** Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

**Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Município de Baião/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde que designará, o servidor responsável pela fiscalização do presente contrato, observando todos os aspectos estipulados para execução do mesmo.

**14.2.** O objeto desta licitação, a ser contratado, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela PMB.

**14.3.** A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**14.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**14.6.** O objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo (a) servidor (ra) Marcia Kely Lopes Costa, inscrito (a) no CPF sob o nº 455.454.482-68.

**Cláusula Décima Quinta – RESCISÃO**

**15.1** - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses contidas nos art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**15.2** - Rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

**Cláusula Décima Sexta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**16.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.2** - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, a plicáveis a este instrumento.

**16.3** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**16.4** - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**16.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**Cláusula Décima Sétima - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**17.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**17.1.1** - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto na clausula 13.

**17.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

**Cláusula Décima Oitava - VALOR DO CONTRATO**

**18.1** - O valor global do presente contrato é de R\$ 41.474,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

**Cláusula Décima Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - São obrigações da contratada:

**19.2** - Realizar a assinatura do contrato em até 03 (três) dias depois de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria de Saúde ou realizar a retirada da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso.







**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**19.3** - A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquela descrito no Termo de Referência (**Anexo – I**), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**19.4** - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**19.5** - Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante.

**19.6** - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93;

**19.7** - A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que não estejam em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a sua reparação.

**19.8** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, e com os servidores municipais.

**19.9** - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**19.10** - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**19.11** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

**19.12** - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**19.13** - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**19.14** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**19.15** - Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 19.16** - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 19.17** - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.
- 19.18** - Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação.
- 19.19** - Fornecer os materiais objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 19.20** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos materiais contratados.

**Cláusula Vigésima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1** - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.
- 20.3** - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 20.4** - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.
- 20.5** - Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**Cláusula Vigésima Primeira - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000.
- 21.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.
- 21.3** - A **CONTRATADA** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais.
- 21.4** - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**21.5** - A **CONTRATADA** fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Vigésima segunda – FORO**

**22.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Baião/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião/Pá, 04 de Maio de 2018.

Edilson Vieira Ramos  
Secretário Municipal de Saúde de Baião/PA  
CPF: 185.911.252-11

Edilson Vieira Ramos  
Secretário Municipal de Saúde de Baião/PA  
CONTRATANTE

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ Nº 26.570.361/0001-67  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: